



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL E ACESSO À INTERNET, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, E A EMPRESA TIM S/A**Processo nº 0002681-70.2020.6.08.8000****AS PARTES:**

CONTRATANTE	A UNIÃO , por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO - TRE/ES , inscrito no CNPJ sob o nº 03.910.634/0001-70, com sede na Avenida João Baptista Parra, 575, Praia do Suá, CEP 29052-123, Vitória/ES, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. ALVIMAR DIAS NASCIMENTO , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º ***.280.887.**.
CONTRATADA	TIM S/A , inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 02.421.421/0001-11, estabelecida na Avenida João Cabral de Mello Neto, nº 850, Bloco 001, sala 1212, Bairro Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ 22.775-057, fone/fax: (31) 99101-8424, endereço eletrônico: mdpereira@timbrasil.com.br, neste ato representada por seus procuradores, Sr. BERNARD HESKIA ZEITUNE , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º ***.984.957-** e Sr. UMBERTO NAPOLITANO , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º ***.778.641-**

Resolvem alterar o Contrato de Prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal (SMP- Serviço Móvel Pessoal), incluindo ligações locais, ligações LDN (Longa Distância Nacional), Roaming Nacional, comunicação de voz e dados (via Rede Móvel Digital - rede 3G ou superior), acesso à internet e ferramenta de gestão *on line* do consumo com fornecimento de aparelhos em regime de comodato, firmado em 08 de janeiro de 2021, em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/1993 e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto:

I - a **INCLUSÃO** no contrato das obrigações das partes relativas à Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), alterando a Cláusula Primeira:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

...

Parágrafo Terceiro

a) As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.709/2018 em relação aos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

b) É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

c) A Contratada fica obrigada a comunicar ao Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta contratação e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

d) As partes obrigam-se a proceder, ao término do prazo de vigência, à eliminação dos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal.

II - a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato, alterando a Cláusula Sexta:

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente Contrato fica prorrogada por 6 (seis) meses, **com início em 11/07/2023 e término em 10/01/2024**, podendo, de comum acordo entre as partes, ser prorrogado através de Termos Aditivos.

III - o REGISTRO dos novos valores unitários mediante negociação entre as partes, bem como os valores contratuais decorrentes da prorrogação, alterando a Cláusula Quarta:

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O Contratante pagará à Contratada, mensalmente, até o dia de vencimento do documento fiscal de cobrança, mediante ordem bancária para pagamento com código de barras, ou em conta corrente, se for o caso, desde que não haja fato impeditivo provocado pela Contratada, obedecida a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 5º, da Lei n.º 8.666/93, o valor correspondente aos serviços efetivamente prestados, conforme os seguintes valores unitários:

	Consumo por linha (A)	Nº de linhas (B)	Preço Unitário por serviço/minuto (C)	Desconto (D)	Valor Mensal	Valor Contratação
					E= [(AxBxC) - D]	F= (E x 30 meses)
ASSINATURA	1	52	R\$ 10,00	R\$ 0,00	R\$ 520,00	R\$ 15.600,00
ASSINATURA INTRAGRUPO	1	52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ASSINATURA GESTOR ON LINE	1	52	R\$ 32,50	R\$ 0,00	R\$ 1.690,00	R\$ 50.700,00
VC-1 móvel - fixo	100	52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VC-1 móvel – móvel (mesma operadora)	100	52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VC-1 móvel – móvel (operadoras diferentes)	100	52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VC-2 móvel - fixo	100	52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VC-2 móvel – móvel (mesma operadora)	100	52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VC-2 móvel – móvel (operadoras diferentes)	100	52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VC-3 móvel - fixo	100	52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VC-3 móvel – móvel (mesma operadora)	100	52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VC-3 móvel – móvel (operadoras diferentes)	100	52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SMS	30	52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MMS	30	52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PACOTE DE DADOS (5GB)	1	52	R\$ 40,00	R\$ 0,00	R\$ 2.080,00	R\$ 62.400,00
TOTAL ITEM 1			R\$ 82,50		R\$ 4.290,00	R\$ 128.700,00

Parágrafo Primeiro

O valor total estimado do presente Contrato é de **R\$ 163.478,16** (cento e sessenta e três mil quatrocentos e setenta e oito reais e dezesseis centavos):

VALORES CONTRATUAIS POR EXERCÍCIO FINANCEIRO		
PERÍODO	MEMÓRIA DE CÁLCULO	VALOR
TOTAL 2021		R\$ 50.417,82
jan a dez/2022	Liquidado no siafi - 2022NE000065	R\$ 56.324,35
	Saldo Inscrito - 2022NE000065	R\$ 1.573,25
TOTAL 2022		R\$ 57.897,60
jan a mar/2023	Liquidado no siafi - 2023NE000157	R\$ 14.028,73
abr a jun/2023	R\$ 4.674,80 x 3 meses (estimativa)	R\$ 14.024,40
01 a 10/jul/2023	R\$ 4.674,80 / 31 x 10 dias (estimativa)	R\$ 1.508,00
Prorrogação		
11 a 31/jul/2023	R\$ 4.290,00 / 31 x 20 dias (estimativa)	R\$ 2.767,74
ago a dez/2023	R\$ 4.290,00 x 5 meses (estimativa)	R\$ 21.450,00
TOTAL 2023		R\$ 53.778,87
01 a 10/jan/2024	R\$ 4.290,00 / 31 x 10 dias (estimativa)	R\$ 1.383,87
TOTAL 2024		R\$ 1.383,87
TOTAL GERAL		R\$ 163.478,16

IV - a INCLUSÃO no Contrato do prazo de aviso prévio no caso de rescisão no interesse da Administração, alterando a Cláusula Décima Primeira:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

(...)

Parágrafo Único

O presente contrato poderá ser rescindido no interesse da Administração, sem ônus, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo é celebrado com base nas disposições dos artigos 57, II, e 58, I, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato ora aditado.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado, assinado e datado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **ALVIMAR DIAS NASCIMENTO**, **Diretor Geral**, em 07/07/2023, às 18:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **BERNARD HESKIA ZEITUNE**, **Usuário Externo**, em 13/07/2023, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **UMBERTO NAPOLITANO**, **Usuário Externo**, em 14/07/2023, às 16:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-es.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0985826** e o código CRC **7F6F8199**.